



Ofício n° 694

Lapa, 02 de Dezembro de 1997

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo de Convênio, que entre si celebram o Município de Lapa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, cujo objetivo é o fornecimento mensal, pelo Município, de 200 litros de gasolina, bem como a manutenção mecânica do veículo tipo Kombi, de propriedade da APAE, a fim de ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTOCOLO n° 1258/97  
DATA 02/12/97

Exmo. Sr.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Mirazinha Braga, 87, CGC n° 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MIGUEL BATISTA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG n° 678.358/PR e CPF n° 027.311.939-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua XV de novembro, n° 161, nesta cidade, CGC n° 40.298.143/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, Senhor REINALDO LUIZ PREVEDELLO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade profissional n° 14.142-CREA-PR, e CPF n° 184.013.099-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada APAE, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento mensal, pelo MUNICÍPIO, de 200 (duzentos) litros de gasolina, bem como a manutenção mecânica do veículo tipo Kombi, de propriedade da APAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para operar o referido veículo, a APAE contratará um motorista, devendo o MUNICÍPIO contribuir mensalmente, até o último dia útil de cada mês, com a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mais os valores relativos a **encargos sociais, 13º. salário, férias e adicional de férias**, previstos em lei, mediante a apresentação, pela APAE, de uma planilha, onde serão rigorosamente discriminadas as respectivas despesas.

**Parágrafo Único** - Os valores referidos nesta cláusula sofrerão reajuste, no mesmo percentual, sempre que o referido motorista tiver seus vencimentos aumentados, ouvidas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A vigência do presente Convênio é de 1º. de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

**CLÁUSULA QUARTA** - A rescisão antecipada deste Convênio far-se-á pelo interesse das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 dias, ou pela inexecução das obrigações aqui estipuladas, independentemente de aviso.

**CLÁUSULA QUINTA** - Elegem as partes o foro da Comarca da Lapa, para nele dirimirem dúvidas e controvérsias resultantes da aplicação deste Convênio que não possam ser resolvidas por consenso.

Por estarem assim, devidamente acordes e cientes, assinam as partes o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Lapa, PR, 1º de novembro de 1997

MUNICÍPIO DA LAPA  
MIGUEL BATISTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - A. P. A. E.  
REINALDO LUIZ PREVEDELLO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
LUIZ OTÁVIO PASDIORA

\_\_\_\_\_  
MOACIR GONSALVES



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. N° 04  
04

**Assunto :** Termo de Convênio, que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais.

Documento apresentado em Expediente do Dia 02/12/97.  
Encaminho à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 03/12/97.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

*Marco Antonio Bortoletto*

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / /.

*Alfredo Kelm Júnior*

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

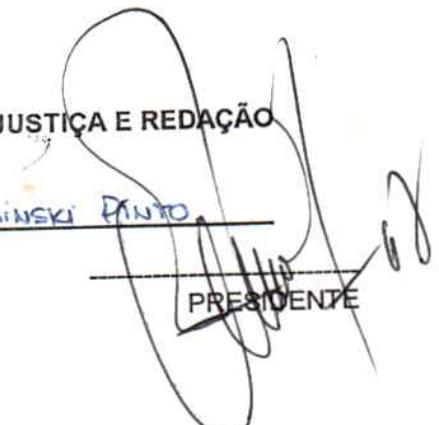
CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. N° 05  
*[Handwritten signature]*

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

MATÉRIA: CONVÊNIO APAE E MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver.: SEBASTIÃO KRASNICKI PINTO

  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUC. CULT., ESP., B.E.SOCIAL E ECOL.

Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 06  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONVÊNIO**

Conv.: *Município e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa*

**PARECER**

O convênio tem relevância bastante significativa, uma que visa o desenvolvimento dos serviços da APAE, a qual faz importante trabalho em prol da comunidade.

Por estes motivos e constatando que o convênio não tem problemas aparentes, somos pelo seu referendo.

É o parecer.

Lapa, 09 de dezembro de 1997

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO  
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 49/97**

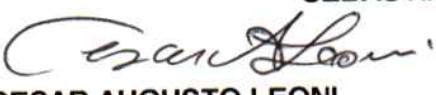
**Súmula:** Referenda o Termo de Convênio, que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa.

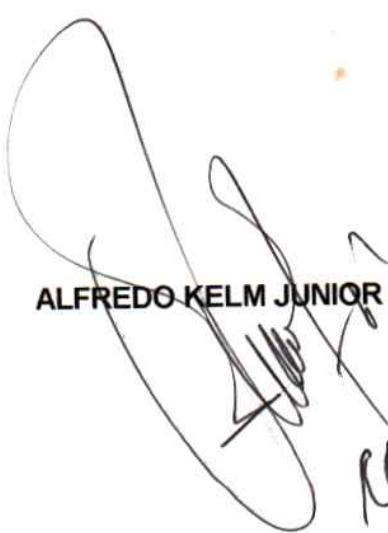
**Art. 1º** - Fica referendado o Termo de Convênio, que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa, cujo objetivo é fornecimento mensal, pelo Município, de 200 litros de gasolina, bem como a manutenção mecânica do veículo tipo Kombi, de propriedade da APAE, além do repasse de valores mensais para pagamento de um motorista.

**Art. 2º** - Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 09 de dezembro de 1997

  
**SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO**

  
**CESAR AUGUSTO LEONI**

  
**ALFREDO KELM JUNIOR**

  
Com o  
apoio do  
motor



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 08  
600

**DECRETO LEGISLATIVO N° 024/97**

**Súmula:** Referenda o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROYOU, e esta Presidência PROMULGA:

**Art. 1º** - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa, cujo objetivo é fornecimento mensal, pelo Município, de 200 litros de gasolina, bem como manutenção mecânica do veículo tipo kombi, de propriedade da APAE, além do repasse de valores mensais para pagamento de um motorista.

**Art. 2º** - Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em  
**16 de dezembro de 1997.**

*Marcos Bortoletto*  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**  
Presidente

*Vilmar Czarneski Fávaro*  
**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
1º Secretário

